



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná
Diana N. P. Zuolow

Ficha nº 01

Matrícula nº **34.870**
02 de outubro de 2013

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 14 (catorze), situado no RESIDENCIAL ARAPONGAS III, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 220,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua Projetada E, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 2, na distância de 22,00m; Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 22,00m; Fundos com o lote 17, na distância de 10,00m. Matrícula Anterior nº 24.095, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1133, na Cidade de Curitiba-PR; e inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22. Dou fé. *Diana N. P. Zuolow***

Erika H. Pimpão Beraldi Trevisan

R-1 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 99.586 em 12/11/2013 - Por Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Urbano e de Produção de Empreendimento Habitacional, com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Outras Avenças nº.2013/3901 - FAR 028, datado de 29.04.2013, a proprietária do imóvel objeto da matrícula retro **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, já qualificada, no ato representada por: MOUNIR CHAOWICHE, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG.20828994-SSP/PR e CPF.394.463.109-97, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e, LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG.21586498-SSP/PR e CPF.435.041.169-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, **vendeu** o mesmo ao **comprador/contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ.03.190.167/0001-50, representado por força do Decreto 7499 de 16.06.2011, da Portaria do ministério das Cidades nº.465, de 03/10/2011 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira sob a forma de economia mista, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/nº, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ.00.000.000/0001-91, por sua agência APUCARANA-PR, prefixo 0355-7, incrita no CNPJ/MF.00.000.000/0355-72, representado por seu procurador substabelecido: JOSÉ ROBERTO FERRAZ MENDES, brasileiro,

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 01

bancário e economiário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG.31115647-SSP/PR e CPF.412.480.409-10, residente e domiciliado em Maringá-PR, **doravante designado "contratante"**, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes: **a) Agente Executor do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU: BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, doravante denominado simplesmente BB. **b) construtora/contratada: IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, com sede em Apucarana-PR, na Avenida Minas Gerais nº.2233, Vila Nova, e inscrita no CNPJ/MF nº.78.442.886/0001-10, representada no ato por: MÁRIO TOSHIKI FUKUDA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade RG.632033-SSP/PR e CPF.155.929.959-20, residente e domiciliado em Apucarana-PR, **doravante designada "construtora"**; **IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**: 216 lotes, matriculados sob n.ºs. 34.857 à 35.072, deste Ofício, que integram o Residencial Arapongas III, implantado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujo loteamento foi registrado na matrícula 24095, deste Ofício, e tem a área total de 74.088,45 m2, incluindo o sistema viário, as áreas institucionais e os lotes destinados a edificação das unidades habitacionais. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**: Com os recursos que serão repassados pelo contratante, a construtora promoverá no imóvel, a produção do empreendimento imobiliário denominado Residencial Arapongas III, constituído de 216 casas residenciais. **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**: **a) VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS**: **a) VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO: O valor global da operação é de R\$ 10.721.749,68 (dez milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** e contempla os valores para compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e guarda e conservação do empreendimento, dos quais R\$ 10.721.749,68 (dez milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) são oriundos do CONTRATANTE/COMPRADOR, com base na Lei 11.977/09, com a redação dada pela Lei 12.424/11 e Portaria do Ministério das Cidades nº.465, de 03.10.2011. **b) O valor total da compra e venda do imóvel sobre os quais serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).** **O valor total da compra e venda do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 1,00 (um real).** **c) VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL** - O valor total do Projeto Técnico Social - PTS é de R\$ 160.826,25 (cento e sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), compõe o custo da operação, correspondendo a 1,50% do valor de aquisição da unidade habitacional e será repassado ao ente público, executante do Trabalho Social, nos termos e nas condições previstas na Portaria do Ministério das Cidades, nº.465, de 03.10.2011, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la. **d) VALOR PARA PRODUÇÃO DO**

Continua na ficha 02





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

[Assinatura manuscrita]

Matrícula nº 34.870
 13 de novembro de 2013

Ficha nº 02

EMPREENDIMENTO: O valor total para a produção do empreendimento, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do imóvel e o valor do Projeto Técnico Social - PTS [d=a-b-c] é de R\$ 10.560.707,43 (dez milhões quinhentos e sessenta mil setecentos e sete reais e quarenta e três centavos); e) DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: Prazo para conclusão das obras: 29.08.2014. O prazo para conclusão das obras 15 (quinze) meses, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante do contrato. **f) Quantidade de parcelas de liberação dos recursos do cronograma físico-financeiro: 15. g) Instrumento de Compromisso da Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, referente a operação e manutenção dos equipamentos públicos previstos para existir dentro do polígono do empreendimento.**

DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do referido contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência cumulativa, dos seguintes fatos: I) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no contrato e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para aplicação dos recursos do FAR; II) a ocorrência dos motivos que autorizam o contratante a acionar a Companhia Seguradora; III) a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento objeto do contrato, acima do percentual de 30% do valor da obra; IV) A associação da construtora com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, sem que tais fatos tenham sido previamente comunicados por escrito ao BB e sem que tenham sido previa e expressamente aprovados por este; V) a decretação de falência da construtora ou a instauração de insolvência civil; VI) A dissolução da construtora; VII) A alteração social da construtora ou a modificação sua finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, VIII) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; IX) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa a rescisão do referido contrato. - **DO FORO** - As partes

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 02

elegem o foro de Brasília-DF, ou a critério do CONTRATANTE ou do BB, o foro desta cidade ou do domicílio da CONSTRUTORA, ou ainda, o da localidade do imóvel objeto da presente, para dirimir quaisquer questões relacionadas com este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DEMAIS CONDIÇÕES: AS DO TÍTULO.** Foram apresentados: GR-ITBI nº.3657/2013, da Prefeitura Municipal desta cidade, ISENTA de recolhimento, conforme art. 2 da Lei nº.3914, de 18 de outubro de 2011. Certidão Negativa nº.15126/2013, expedida em 29.10.2013, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva (Cível) em nome da Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor de Curitiba-PR, datada de 18.10.2013. Certidão Positiva (Feitos Cíveis) Negativa em nome da Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, expedida pelo 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba-PR, datada de 21.10.2013. Certidão Negativa (distribuição Tabeliunatos de Protestos) em nome da Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, expedida pelo 3º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba-PR, datada de 22.10.2013. Certidão Positiva nº.7085/13, expedida pelo Cartório do Distribuidor, Contador e Anexos desta Comarca, em 28.10.2013. Certidão Positiva de Reclamatórias ou outros procedimentos trabalhistas nº.4061/2013, expedida pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, datada de 04.11.2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 2CA1.40F6.07BF.58A0, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, datada de 31.10.2013, válida até 29.04.2014. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.002372013-14001807, expedida aos 31.07.2013, válida até 27.01.2014. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº.11104716-19, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado, em 01.11.2013, válida até 01.03.2014. **Emitida a DOI, conforme IN/SRF.** Deixa de apresentar o **FUNREJUS**, conforme item 17, letra "b", do , inciso VII, a Lei nº ~~12.216/98~~ de 15/07/1998. Custas: 315,00 VRC=R\$ 44,41. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 13 de novembro de 2013.

Edimara Pivata Piassi
ESCREVENTE

Av-2 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 99.586 em 12/11/2013 - Por Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Urbano e de Produção de Empreendimento Habitacional, com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Outras Avenças nº.2013/3901 - FAR 028, datado de 29.04.2013, **para constar as restrições mencionadas respectivamente nas alíneas "b" e "c" item III da cláusula 15ª, do referido instrumento**, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, a saber: **alínea b) O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do contratante que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001; alínea c) O imóvel ora adquirido e o empreendimento nele constituído, bem**

Continua na ficha 03



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 34.870
13 de novembro de 2013

Ficha nº 03

como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do Contratante e não se comunicam com o patrimônio do BB, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I - Não integram o ativo do BB; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do BB; III - não compõem a lista de bens e direitos do BB para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação do BB; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do BB por mais privilegiados que possam ser; VI - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre esses bens e direitos, bem como sobre os demais imóveis que compõe o patrimônio do Contratante. Tudo de conformidade com o referido instrumento e qual fica arquivado neste ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº.12.604, de 02/07/1999. Custas: 157,50 VRC=R\$ 22,20. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 13 de novembro de 2013.

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Av-3 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 102.871 em 13/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbeei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma Unidade Habitacional em alvenaria, modelo MPB 43B REB, com área de 43,60 m2, edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 476/2014, datada de 21/05/2014, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 2751, datada de 22/05/2014, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 112402014-88888120, emitida em 14/04/2014, válida até 11/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da Obra: R\$ 49.637,73. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo para recolhimento do Funrejus: R\$ 50.357,12. FUNREJUS sob nº 14015850230010300, no valor de R\$ 100,71, pago em 17/06/2014. Custas: 1617,00 VRC=R\$- 84,62. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 20 de junho de 2014.

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

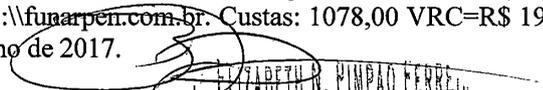
OBS: Que a cota correta em VRC do Av-3 é 539,00 VRC. Dou fé.

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Continua no verso.

Continuação Ficha nº 03

R-4 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 118.385 em 21/06/2017 - Por Contrato Particular, com efeito de Escritura Pública, de venda e compra direta de Imóvel Residencial com Alienação Fiduciária do Imóvel, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR NR.035.913.398, datado de 06.02.2015, o proprietário do imóvel objeto da matrícula retro **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N, em Brasília-DF - CNPJ nº.00.000.000/0001-91, por sua agência em Arapongas/PR, prefixo 0359-X, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº.00.000.000/0359-04, representado por seu procurador substabelecido MARCOS ANTONIO DE PAULA, brasileiro, bancário e economiário, casado - comunhão parcial, residente na Avenida Andrade, em Londrina/PR, portador da Carteira de Identidade RG.35542574-SSP/PR e CPF.607.604.009-20; **vendeu** o mesmo a **HELEN DAIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 24.03.1988, autônoma - beneficiária de programas sociais, portadora da Carteira de Identidade RG.110185839 emissão de SESP/PR em 10.04.2007 e CPF.068.635.639-08, residente e domiciliada nesta cidade, ao prolongamento da Rua Ararajuba s/n, Quadra 14 Un. 81, Gleba Pirapó; pelo valor de R\$ 49.637,73 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (Art. 2º, I da Lei 11.977/2009), a serem liberados nos termos do contrato: R\$ 41.387,73 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); parcelamento/financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 49.637,73 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). CREDOR: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado. Declaração de Isenção de ITBI sob nº.1288/2016, da Prefeitura Municipal de Arapongas, isento de recolhimento conforme Lei 4336, de 18 de dezembro de 2014 - Processo nº.15925/2015. Os Beneficiários e o Vendedor, em comum acordo, declaram que dispensam os documentos enumerados no Decreto nº.93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados. Relatórios de Consultas a base de dados da CNIB em nome das partes: Resultado Negativo. Códigos (hash) sob nºs f423.0ade.b5d3.a40b.8608.9bd9.b716.3849.c93c.63af; 8381.93c6.defe.7ebb.39a4.8d68.dc37.ad34.169b.3b5d, em data de 22.06.2017. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12604 de 02/07/1999 que altera o Art.3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). EMITIDA A DOI. Funarpen - Selo Digital Nº IAfuh.uQLC6.wG8bX - 3Ubzp.NavK3. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1078,00 VRC=R\$ 196,19. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 22 de junho de 2017.


 ELIZABETH R. PIMPAO FERREIRA
 TITULAR

Continua na ficha 04





LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 34.870
22 de junho de 2017

Ficha nº 04

R-5 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 118.385 em 21/06/2017 - Por Contrato Particular, com efeito de Escritura Pública, de venda e compra direta de Imóvel Residencial com Alienação Fiduciária do Imóvel, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR NR.035.913.398, datado de 06.02.2015, a proprietária do imóvel objeto da matrícula retro **HELEN DAIANA DA SILVA**, já qualificada, dá o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, à **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N, em Brasília-DF - CNPJ nº.00.000.000/0001-91, por sua agência em Arapongas/PR, prefixo 0359-X, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº.00.000.000/0359-04, representado por seu procurador substabelecido MARCOS ANTONIO DE PAULA, brasileiro, bancário e economiário, casado - comunhão parcial, residente na Avenida Andrade, em Londrina/PR, portador da Carteira de Identidade RG.35542574-SSP/PR e CPF.607.604.009-20; **em garantia da dívida no valor de R\$ 49.637,73 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**. **Condições do Financiamento:** Origem dos recursos: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. Normas Regulamentadoras: Lei nº.11.977 de 07.07.2009, Portaria 168/2013 do Ministério das Cidades e Decreto 7499/2011. Valor da garantia fiduciária: R\$ 49.637,73 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo mensal inicial: R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Encargo subsidio (com desconto): R\$ 344,90 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 30 dias após a assinatura do instrumento. Foro eleito: Brasília/DF. **CONDIÇÕES:** A dívida será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pelo BB, após prévia notificação, podendo ensejar a cobrança administrativa e/ou execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: I - transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do instrumento; II - quando a destinação do imóvel for outra que não para residência do(s) BENEFICIÁRIO(S) e sua família; III - falta de manutenção no imóvel oferecido em garantia que não o deixe em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade; IV -

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 04

constituição sobre o imóvel oferecido em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real; V - falta de pagamento e apresentação, quando solicitado pelo BB, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os encargos previdenciários, securitários e condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel alienado e que sejam de responsabilidade do(s) BENEFICIÁRIO(S); VI - se o imóvel dado em garantia fiduciária vier a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete no todo ou em parte; VII - acaso seja prestada declaração falsa pelo(s) BENEFICIÁRIO(S) nos termos da Cláusula Vigésima Terceira; VIII - ocorrência de remembramento dos lotes objeto do Programa, em conformidade com o disposto no Art. 36 da Lei 11.977/2009; IX - descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As do Título. Funarpen - Selo Digital Nº IAfuh.uQLC6.wG8bX - 3Ubpz.NavK3. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 539,00 VRC=R\$ 98,09. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 22 de junho de 2017.

ELIZABETH N. PIMPAO FERREIRA
TITULAR

R-6 - Matrícula nº 34.870 - Protocolo nº 151.461 em 22/01/2024- Nos termos da certidão (mov. 68.1), instruído de termo de penhora de imóvel (mov. 66.1), ambos datado de 22/01/2024 e subscritos por Peterson Adriano Migliorini (Analista judiciário), extraídos do processo nº 0007311-51.2021.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Helen Daiana da Silva) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, neste Estado, enviados pelo sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula pertencentes a executada**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 1.349,79 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) e nomeado como depositário, a executada. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 2,70 na proporção de 0,2% sob o valor da causa, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$ 104,71. ISSQN: R\$ 2.617,77. FUNDEP: R\$ 5.235,55. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverá ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível/independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º. Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de Imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto
(Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 24 de janeiro de 2024. SFR12.I54Xv.F44Iw-KCRJc.1515q

